

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**

## **Lei nº 818/2017**

### **Fica referendado o Convênio firmado com o Juízo da 115ª Zona Eleitoral da Comarca de São João PR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Fica com fundamento no Inciso XVIII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, “referendado” o Convênio nº 02/2017, firmado com o Juízo da 115ª Zona Eleitoral da Comarca de São João PR, celebrado entre as partes em data de 17 de agosto de 2.017. Parágrafo único. O Termo de Convênio, representado pelo anexo I, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2.017, data em que foi firmado o Convênio.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão**  
**Prefeito**